

LEI MUNICIPAL Nº 071/97

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CARLINDA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1998, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carlinda,
no uso de suas atribuições legais
aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de
Souza, DD. Prefeito Municipal,**
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – O orçamento Programa da Administração Direta e Indireta do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 13.691.870,00 (treze milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2 – **Órgãos da Administração Direta:**

Poder Executivo	R\$ 12.110.300,00
Poder Legislativo	R\$ 415.000,00

Órgãos da Administração Indireta:

Fundo Municipal de Educação.....	R\$ 580.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 380.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 168.000,00
Sistema Autônomo de Água e Esgoto.....	R\$ 38.570,00

Art. 3 – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

1 – RECEITAS CORRENTE..... R\$ 8.566.870,00

1.1 Receitas Tributárias.....	R\$ 708.000,00
1.2 Receitas Patrimoniais.....	R\$ 19.150,00
1.3 Receitas Industriais.....	R\$ 37.570,00
1.4 Receitas de Serviços.....	R\$ 41.000,00
1.4 Transferências Correntes.....	R\$ 7.502.400,00
1.5 Outras Receitas Correntes.....	R\$ 258.750,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 5.125.000,00

2.1 Operações de Crédito.....	R\$ 350.000,00
2.2 Alienação de Bens.....	R\$ 680.000,00
2.3 Transferências de Capital.....	R\$ 4.095.000,00

Art. 4 – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesa que apresentam esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	R\$ 500.000,00
03- Administração e Planejamento	R\$ 1.461.000,00
04- Agricultura.....	R\$ 2.099.000,00
08- Educação e Cultura	R\$ 3.712.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	R\$ 2.154.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 160.000,00
13- Saúde e Saneamento	R\$ 2.147.570,00
15- Assistência e Previdência	R\$ 657.300,00
<u>16- Transporte</u>	<u>R\$ 801.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	R\$ 13.691.870,00

2-DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 – PODER LEGISLATIVO

01- Câmara Municipal.....R\$ 415.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

01- Gabinete do Prefeito.....R\$ 335.000,00

02- Procuradoria Geral do Município.....R\$ 48.500,00

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

01- Gabinete do Secretário.....R\$ 726.300,00

02- Departamento de Contabilidade.....R\$ 59.000,00

03- Departamento de Tesouraria.....R\$ 23.000,00

04- Departamento de Tributação e CadastroR\$ 53.000,00

05- Departamento Pessoal.....R\$ 30.500,00

06- Departamento de Compras.....R\$ 25.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTES

01- Gabinete do Secretário.....R\$ 81.000,00

02- Departamento de Educação.....R\$	2.957.000,00
03- Departamento de Cultura.....R\$	61.000,00
04- Departamento de Esportes.....R\$	33.000,00
05- Fundo Municipal de Educação.....R\$	580.000,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

01- Gabinete do Secretário.....R\$	928.000,00
02- Departamento de Saúde.....R\$	731.000,00
03- Departamento de Vigilância Sanitária...R\$	80.000,00
04- Fundo Municipal de Saúde.....R\$	380.000,00
05-Sistema Autônomo de Água e Esgoto....R\$	38.570,00

06 – SEC. AGRICULTURA/PECUÁRIA/IND. E COMÉRCIO

01- Gabinete do Secretário.....R\$	1.202.000,00
02- Departamento de Extensão Rural.....R\$	947.000,00

07 – SEC. OBRAS/VIAÇÃO/SERVIÇOS URBANOS

01- Gabinete do Secretário.....R\$	2.320.000,00
02- Depto. Estradas Manutenção e Obras...R\$	858.000,00
03- Departamento de Serviços Urbanos.....R\$	189.000,00

08– SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

01- Gabinete do Secretário.....R\$	241.000,00
02- Fundo Mun. de Assistência Social.....R\$	947.000,00

09 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

01- Gabinete do Secretário.....R\$	182.000,00
------------------------------------	------------

3-DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 – DESPESAS CORRENTE.....R\$ 6.416.670,00

- 1.1- Despesas de Custeio.....R\$ 5.885.119,30
- 1.2- Transferências Corrente.....R\$ 531.550,70

02 – DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 7.275.200,00

- 1.1- Investimentos.....R\$ 7.085.200,00
- 1.2- Transferências de Capital.....R\$ 190.000,00

Art. 5 – O Orçamento Programa do Poder executivo do Município de Carlinda, estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 12.525.300,00 (doze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e trezentos reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 6 – A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTE..... R\$ 7.510.300,00

- 1.1 Receitas Tributárias.....R\$ 708.000,00
- 1.2 Receitas Patrimoniais.....R\$ 19.000,00
- 1.3 Receitas de Serviços.....R\$ 41.000,00
- 1.4 Transferências Correntes.....R\$ 6.484.400,00
- 1.5 Outras Receitas Correntes.....R\$ 257.900,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 5.015.000,00

2.1 Operações de Crédito.....R\$ 350.000,00

2.2 Alienação de Bens.....R\$ 680.000,00

2.3 Transferências de Capital.....R\$ 3.985.000,00

Art. 7 – A despesa será realizada segundo a discriminação dos programas de trabalho e natureza que apresentam esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa R\$ 500.000,00

03- Administração e PlanejamentoR\$ 1.461.000,00

04- Agricultura.....R\$ 2.099.000,00

08- Educação e CulturaR\$ 3.132.000,00

10- Habitação e Urbanismo.....R\$ 2.154.000,00

11- Indústria, Comércio e ServiçosR\$ 160.000,00

13- Saúde e SaneamentoR\$ 1.739.000,00

15- Assistência e PrevidênciaR\$ 479.300,00

16- TransporteR\$ 801.000,00

TOTAL DA DESPESAR\$ 12.525.300,00

2-DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 – PODER LEGISLATIVO

01- Câmara Municipal.....R\$ 415.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

01- Gabinete do Prefeito.....R\$ 335.000,00

02- Procuradoria Geral do Município.....R\$ 48.500,00

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

01- Gabinete do Secretário.....	R\$ 726.300,00
02- Departamento de Contabilidade.....	R\$ 59.000,00
03- Departamento de Tesouraria.....	R\$ 23.000,00
04- Departamento de Tributação e Cadastro	R\$ 53.000,00
05- Departamento Pessoal.....	R\$ 30.500,00
06- Departamento de Compras.....	R\$ 25.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTES

01- Gabinete do Secretário.....	R\$ 81.000,00
02- Departamento de Educação.....	R\$ 2.957.000,00
03- Departamento de Cultura.....	R\$ 61.000,00
04- Departamento de Esportes.....	R\$ 33.000,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

01- Gabinete do Secretário.....	R\$ 928.000,00
02- Departamento de Saúde.....	R\$ 731.000,00
03- Departamento de Vigilância Sanitária...	R\$ 80.000,00

06 – SEC. AGRICULTURA/PECUÁRIA/IND. E COMÉRCIO

01- Gabinete do Secretário.....	R\$ 1.202.000,00
02- Departamento de Extensão Rural.....	R\$ 947.000,00

07 – SEC. OBRAS/VIAÇÃO/SERVIÇOS URBANOS

01- Gabinete do Secretário.....	R\$ 2.320.000,00
02- Depto. Estradas Manutenção e Obras....	R\$ 858.000,00
03- Departamento de Serviços Urbanos.....	R\$ 189.000,00

08– SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

01- Gabinete do Secretário.....R\$ 241.000,00

09 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

01- Gabinete do Secretário.....R\$ 182.000,00

3–DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 – DESPESAS CORRENTE.....R\$ 5.722.800,00

1.1- Despesas de Custeio.....R\$ 5.191.500,00

1.2- Transferências Corrente.....R\$ 531.300,00

02 – DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 6.802.500,00

1.1- Investimentos.....R\$ 6.612.500,00

1.2- Transferências de Capital.....R\$ 190.000,00

Art. 8 – Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei autorizado a:

- a) Realizar Operações de Crédito por antecipação das receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita prevista para atender insuficiência de caixa de acordo com o inciso VII, do art. 167 da Constituição Federal.
- b) Abrir crédito suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 9 – Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1998,
revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 19 de dezembro de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL